

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, o BANPARÁ informa que a empresa **NÃO ATENDE** aos requisitos exigidos no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- **MARCIO ROMULO PEREIRA – Sócio:**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente ao sócio Marcio Romulo Pereira, o BANPARÁ informa que o sócio **NÃO ATINGIU** o prazo mínimo exigido no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.1 *A equipe técnica deverá ser composta por **profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento**, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:*

9.2.1.1 *Um sócio com formação superior em ciências contábeis, nível de pós-graduação em controladoria, contabilidade, administração, e normas internacionais de contabilidade (IFRS) com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos incluindo a supervisão de trabalhos de auditoria independente de demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira e normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, obedecendo-se em especial: às resoluções, normas, instruções, pareceres de orientação e comunicados do Conselho Federal de Contabilidade, da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, no que aplicável e os requerimentos da legislação tributária, em empresas com **Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;***

Banco Fibra: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o atestado foi considerado válido, porém não atingiu o prazo de experiência profissional mínima de 10 (dez) anos.

- **THIAGO KURT DE ALMEIDA COSTA BREHMER – Sócio:**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente ao sócio Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer, o BANPARÁ informa que o sócio **NÃO ATINGIU** o prazo mínimo exigido no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.2 *A equipe técnica deverá ser composta por **profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento**, na área de*

auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:

- 9.2.2.1 *Um sócio com formação superior em ciências contábeis, **nível de pós-graduação em controladoria, contabilidade, administração, e normas internacionais de contabilidade (IFRS) com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos** incluindo a supervisão de trabalhos de auditoria independente de demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira e normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, obedecendo-se em especial: às resoluções, normas, instruções, pareceres de orientação e comunicados do Conselho Federal de Contabilidade, da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, no que aplicável e os requerimentos da legislação tributária, em empresas com **Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;***

Banco Fibra: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.1 transcritos acima, o atestado foi considerado válido, porém não atingiu o prazo de experiência profissional mínima de 10 (dez) anos.

- **THIAGO BENAZZI ARTEIRO – Gerente**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente ao gerente Thiago Benazzi Arteiro, o BANPARÁ informa que o gerente **NÃO ATINGIU** o prazo mínimo exigido no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

- 9.2.1 *A equipe técnica deverá ser composta por **profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:***
- 9.2.1.2 *Um gerente com formação superior em ciências contábeis, **com experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos** no gerenciamento de auditoria independente das demonstrações financeiras, preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira e normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, obedecendo-se em especial: às resoluções, normas, instruções, pareceres de orientação e comunicados do Conselho Federal de Contabilidade e da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, no que aplicável e os requerimentos da legislação tributária, em empresas com **Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;***

Banco Fibra: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o **atestado** foi considerado válido, porém não atingiu o prazo de experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos.

- **BRUNA CAMPOS PEAGNO – Gerente**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente a gerente Bruna Campos Peagno, o BANPARÁ informa que a gerente **NÃO ATINGIU** o prazo mínimo exigido no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.2 *A equipe técnica deverá ser composta por **profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento**, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:*

9.2.2.2 *Um gerente com formação superior em ciências contábeis, **com experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos** no gerenciamento de auditoria independente das demonstrações financeiras, preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira e normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, obedecendo-se em especial: às resoluções, normas, instruções, pareceres de orientação e comunicados do Conselho Federal de Contabilidade e da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, no que aplicável e os requerimentos da legislação tributária, em empresas com **Ativos totais igual ou superior a R\$ 8 (oito) bilhões e Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1 (um) bilhão;***

Banco Fibra: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.2 transcritos acima, o **atestado** foi considerado válido, porém não atingiu o prazo de experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos.

- **BRUNO CRUZ ZAMBONI – Coordenador**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente ao coordenador Bruno Cruz Zamboni, o BANPARÁ informa que o coordenador **NÃO ATINGIU** o prazo mínimo exigido no Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.1 *A equipe técnica deverá ser composta por **profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento**, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:*

9.2.1.3 *Um coordenador com nível superior completo e com especialização em contabilidade e **experiência comprovada de no mínimo 03 anos** na área de auditoria contábil e tributária e normas internacionais de contabilidade (IFRS);*

Banco Fibra: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.3 transcritos acima, **o atestado foi considerado válido, porém não atingiu o prazo de experiência profissional mínima de 3 (três) anos.**

- **ELMO HENRIQUE DE MORAES – Consultor Sênior**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente ao consultor sênior Elmo Henrique de Moraes, o BANPARÁ informa que o consultor sênior **ATENDE** as exigências do Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.1 *A equipe técnica deverá ser composta por **profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento**, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:*

9.2.1.4 *Um consultor sênior com nível superior completo e com experiência atuarial comprovada.*

Banco Fibra: Conforme Edital nº 25/2020, no item 9.2.1.3 transcritos acima, **o atestado foi considerado válido.**

- **CLEYTON DA SILVA CODO – Especialista**

Após análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela Grant Thornton Auditores Independentes, referente ao especialista Cleyton da Silva Codo, o BANPARÁ informa que o especialista **NÃO ATENDE** as exigências do Edital nº 25/2020, conforme demonstrado a seguir:

9.2.1 *A equipe técnica deverá ser composta por **profissionais com experiência comprovada em bancos comerciais e/ou de desenvolvimento**, na área de auditoria contábil, tributária e atuária, devendo a equipe ser composta, no mínimo por:*

9.2.1.5 *Um especialista em norma contábil do IASB (The International Accounting Standards Board) aplicável ao objeto dos estudos, com nível superior completo e especialização nos padrões internacionais.*

Não foi apresentado nenhum documento que comprove a experiência do especialista, conforme exigido pelo Edital nº 25/2020, no item 9.2.1 transcritos acima.